



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

GIDEÃO DE SOUZA ANDRADE, 01 - CENTRO - AROEIRAS - PB.

CEP: 58489-000 - E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3396-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.636/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de abertura da sessão pública: 06/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/03/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.aroeiras.pb.gov.br/home>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.2.1.O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail fornecido e indicado na assinatura do contrato. O pedido formulado pela Secretaria/Fundo Municipal, conterá apenas os requisitos: a) timbre e identificação do órgão solicitante e CNPJ; b) número do pedido; c) produtos requeridos conforme listagem do licitante vencedor; d) quantidades dos produtos requeridos e; e) assinatura da Secretario(a) /Gestor(a) do Fundo Municipal; não sendo admitidas exigências de outros dados por parte da empresa licitante vencedora, com o intuito de retardar o fornecimento dos produtos.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

SAÚDE / 2060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / 2060.10.302.2011.2019 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCI - FINANCIAM MUNICIPAL / 2060.10.301.2010.2036 - DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS / 2060.10.302.2011.2040 - AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL / 2070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 2070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS/SUS / 2070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS / 2070.10.301.2010.2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID-19 / 2070.10.302.2011.2015 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FNS/MAC / 2070.10.302.2011.2018 - SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN - FINANCIAM UNIÃO/ESTAD / 02070.10.302.2011.2049 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS INFANTIL / 2070.10.303.2010.2017 - EXECUÇÃO COMPONENTE BÁSICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA / 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO / 3.3.90.30.01.00 MEDICAMENTOS / 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 14.800,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PMA DIVERSOS - PREFEITURA DE AROEIRAS. Banco - Banco do Brasil. Agência - 10197. Conta Corrente - 2019-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.3 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, Emitida pela ANVISA , acompanhada da Publicação em Diário Oficial da União - DOU.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.3.A dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar será aplicada da seguinte forma:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	6 meses sem o direito licitar/contratar
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	12 meses sem o direito licitar/contratar
Apresentar documentação falsa;	8 meses + encaminhamento às autoridades PENAIS cabíveis (arts. 297 a 299 do CP)
Não manter a proposta;	12 meses sem o direito licitar/contratar
Deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido.	36 meses sem o direito licitar/contratar + declaração de inidoneidade

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Gideão de Souza Andrade, 01 – Centro – Aroeiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Aroeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	Unidades	10000	10,49	104.900,00
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	Unidades	10000	6,34	63.400,00
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	0,62	3.100,00
4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	0,42	2.100,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	Unidades	3000	4,90	14.700,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000	0,03	1.500,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000	0,28	14.000,00
8	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000	1,67	8.350,00
9	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	Unidades	20000	0,17	3.400,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA	Unidades	10000	1,55	15.500,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	Unidades	60000	0,05	3.000,00
12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML	Unidades	2000	5,51	11.020,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG COMPRIMIDO	Unidades	5000	1,72	8.600,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	Unidades	10000	6,05	60.500,00
15	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	Unidades	2000	16,88	33.760,00
16	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	10000	1,41	14.100,00
17	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	Unidades	50000	0,39	19.500,00
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	Unidades	5000	1,39	6.950,00
19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Unidades	10000	0,47	4.700,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	0,26	1.300,00
21	ALÊNIA (FORMOTEROL + BUDESONIDA) 400/200 MCG	Unidades	3000	2,46	7.380,00
22	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000	0,07	3.500,00
23	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000	0,07	3.500,00
24	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000	0,11	5.500,00
25	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	3,35	16.750,00
26	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	3,90	19.500,00
27	AMICACINA, 2ML/500MG, AMPOLA	Unidades	5000	7,62	38.100,00
28	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	Unidades	1500	7,04	10.560,00
29	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	0,45	2.250,00
30	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	Unidades	2000	3,41	6.820,00
31	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS	Unidades	70000	0,05	3.500,00
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	Unidades	10000	3,65	36.500,00
33	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	5000	4,71	23.550,00
34	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	Unidades	5000	0,31	1.550,00

35	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	Unidades	5000	18,23	91.150,00
36	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	Unidades	5000	12,75	63.750,00
37	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	Unidades	8000	0,48	3.840,00
38	AMPICILINA 1G, AMPOLA	Unidades	2000	5,12	10.240,00
39	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,06	1.800,00
40	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,06	3.000,00
41	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,13	1.040,00
42	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	0,04	1.600,00
43	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,06	1.800,00
44	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	0,21	1.050,00
45	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	Unidades	2000	1,55	3.100,00
46	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	1,32	39.600,00
47	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	10000	11,68	116.800,00
48	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	Unidades	8000	14,72	117.760,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000	10,38	103.800,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	Unidades	5000	7,82	39.100,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000	0,82	2.460,00
52	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	0,36	14.400,00
53	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	Unidades	2000	4,71	9.420,00
54	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000	0,14	280,00
55	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,12	1.200,00
56	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,17	1.700,00
57	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	Unidades	2000	5,46	10.920,00
58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	Unidades	2000	1,45	2.900,00
59	BROMOPRIDA, 5MG/ML, AMPOLA	Unidades	5000	2,00	10.000,00
60	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	Unidades	3000	40,69	122.070,00
61	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	Unidades	3000	0,30	900,00
62	BULTLBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	10000	1,30	13.000,00
63	BULTLBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS, FRASCO COM 20ML	Unidades	10000	8,02	80.200,00
64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comprimido	8000	1,23	9.840,00
65	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	Unidades	30000	1,46	43.800,00
66	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido	10000	0,46	4.600,00
67	BUTILBROMERO ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, AMPOLA	Unidades	5000	8,16	40.800,00
68	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	60000	0,03	1.800,00
69	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	40000	0,06	2.400,00
70	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,23	11.500,00
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000	8,47	42.350,00
72	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,59	17.700,00
73	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP	Unidades	5000	1,27	6.350,00
74	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	Unidades	10000	0,28	2.800,00
75	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	Unidades	30000	0,23	6.900,00
76	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,08	800,00
77	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,14	2.800,00
78	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,08	1.600,00
79	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,08	1.600,00
80	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	10000	9,43	94.300,00
81	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	Unidades	40000	0,88	35.200,00
82	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA	Unidades	5000	8,55	42.750,00
83	CEFAZOLINA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades	5000	8,85	44.250,00
84	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000	5,42	54.200,00
85	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	Unidades	2000	4,15	8.300,00
86	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,21	1.680,00
87	CETOCONAZOL CREME 30G	Unidades	3000	5,13	15.390,00
88	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	Unidades	1000	9,34	9.340,00
89	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	1,99	9.950,00
90	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	Unidades	5000	12,25	61.250,00
91	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	0,23	9.200,00
92	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,19	1.900,00
93	CLINDAMICINA , 150MG/ML, AMPOLA	Unidades	8000	5,47	43.760,00
94	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	Unidades	3000	1,21	3.630,00
95	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP	Unidades	3000	2,73	8.190,00
96	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	80000	0,08	6.400,00
97	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000	3,27	16.350,00
98	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	Unidades	90000	0,06	5.400,00
99	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	0,43	2.150,00
100	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	Unidades	2000	1,12	2.240,00
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Unidades	8000	0,29	2.320,00
102	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000	0,49	1.470,00

103	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	3000	1,01	3.030,00
104	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.	Unidades	2000	3,67	7.340,00
105	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML.	Unidades	1000	105,31	105.310,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	30000	0,48	14.400,00
107	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,34	10.200,00
108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	Unidades	2000	3,93	7.860,00
109	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	500	10,03	5.015,00
110	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	Unidades	500	7,67	3.835,00
111	CODÉINA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	0,70	3.500,00
112	COMPLEXO B, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,08	2.400,00
113	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	20000	1,85	37.000,00
114	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	3000	4,20	12.600,00
115	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	Unidades	2000	3,07	6.140,00
116	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Unidades	8000	1,30	10.400,00
117	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	Unidades	20000	1,99	39.800,00
118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	Unidades	3000	2,70	8.100,00
119	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	3,04	15.200,00
120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000	0,14	1.680,00
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	2,54	12.700,00
122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	Unidades	5000	5,99	29.950,00
123	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP	Unidades	5000	0,25	1.250,00
124	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	70000	0,08	5.600,00
125	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,09	4.500,00
126	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000	1,27	6.350,00
127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000	0,12	1.800,00
128	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	10000	2,10	21.000,00
129	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,10	1.000,00
130	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	Unidades	10000	1,29	12.900,00
131	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	Unidades	1000	5,20	5.200,00
132	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25 MG	Unidades	3000	2,33	6.990,00
133	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,29	2.320,00
134	DIMENIDRINATO GTS 30ML	Unidades	1000	6,82	6.820,00
135	DIMENIDRINATO 50 MG + CLOR PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ	Unidades	5000	14,46	72.300,00
136	DIMETICONA 40 MG COMP.	Unidades	6000	0,21	1.260,00
137	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	Unidades	5000	1,99	9.950,00
138	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	Unidades	10000	2,00	20.000,00
139	DIPIRONA 1G , COMPRIMIDOS	Unidades	36000	0,96	34.560,00
140	DIPIRONA XAROPE INFANTIL 50 MG/ML	Frascos	4000	7,85	31.400,00
141	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	Unidades	20000	1,07	21.400,00
142	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.	Unidades	2000	8,00	16.000,00
143	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	Unidades	2000	5,49	10.980,00
144	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	Unidades	36000	0,10	3.600,00
145	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	36000	0,14	5.040,00
146	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000	0,10	1.500,00
147	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	Unidades	5000	19,95	99.750,00
148	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	3000	6,78	20.340,00
149	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	1,00	8.000,00
150	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000	0,25	3.000,00
151	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,50	4.000,00
152	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000	3,03	3.030,00
153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	Caixas	1000	4,40	4.400,00
154	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML	Unidades	2000	18,82	37.640,00
155	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	Unidades	5000	2,40	12.000,00
156	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	60000	0,20	12.000,00
157	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	Unidades	3000	5,98	17.940,00
158	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000	3,46	17.300,00
159	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	Unidades	1000	7,09	7.090,00
160	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	Unidades	1000	4,11	4.110,00
161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML	Unidades	1000	4,42	4.420,00
162	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	1000	0,40	400,00
163	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	3000	2,73	8.190,00
164	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 133ML	Unidades	1000	8,83	8.830,00
165	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	Unidades	10000	0,95	9.500,00
166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	Unidades	1000	8,89	8.890,00
167	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,14	7.000,00
168	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS (DAFORIN)	Unidades	2000	23,90	47.800,00
169	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	Unidades	500	7,63	3.815,00
170	FUMARATO QUETIAPINA 50 MG, COMP	Unidades	6000	4,15	24.900,00

171	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	Unidades	5000	0,68	3.400,00
172	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP	Unidades	5000	1,03	5.150,00
173	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	Unidades	12000	0,24	2.880,00
174	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	Unidades	10000	1,03	10.300,00
175	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,18	5.400,00
176	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000	2,04	10.200,00
177	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	Unidades	6000	2,04	12.240,00
178	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	0,09	3.600,00
179	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000	0,40	2.400,00
180	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	Unidades	12000	1,00	12.000,00
181	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Unidades	2000	3,20	6.400,00
182	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	500	2,83	1.415,00
183	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	Unidades	2000	8,90	17.800,00
184	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000	14,65	14.650,00
185	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,30	9.000,00
186	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,30	15.000,00
187	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000	5,55	27.750,00
188	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	Unidades	2000	11,44	22.880,00
189	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	Unidades	2000	25,31	50.620,00
190	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000	8,45	42.250,00
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	90000	0,09	8.100,00
192	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,10	2.000,00
193	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME	Bisnagas	2000	9,42	18.840,00
194	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000	4,95	49.500,00
195	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	Unidades	8000	7,45	59.600,00
196	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000	4,75	9.500,00
197	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4%, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000	3,63	7.260,00
198	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2000	7,78	15.560,00
199	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,31	9.300,00
200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	Frascos	5000	3,62	18.100,00
201	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	Unidades	36000	0,41	14.760,00
202	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	0,90	4.500,00
203	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	Unidades	50	314,25	15.712,50
204	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	Unidades	6000	0,45	2.700,00
205	ISOSSORBIDA, 5MG, COMP. SUBLINGUAL	Unidades	2000	0,30	600,00
206	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	Unidades	2000	2,05	4.100,00
207	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	0,80	4.000,00
208	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	Unidades	2000	16,55	33.100,00
209	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	Unidades	2000	16,98	33.960,00
210	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	Frascos	2000	7,68	15.360,00
211	LAMOTRIGINA 25MG, COMP	Unidades	3000	0,74	2.220,00
212	LAMOTRIGINA 100MG, COMP	Unidades	3000	0,68	2.040,00
213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	Unidades	3000	2,16	6.480,00
214	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	Unidades	3000	2,99	8.970,00
215	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	Unidades	3000	5,38	16.140,00
216	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	1,00	40.000,00
217	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,70	21.000,00
218	LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	500	14,09	7.045,00
219	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	Unidades	1000	1,96	1.960,00
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	Unidades	3000	0,40	1.200,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	Unidades	3000	0,40	1.200,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	Unidades	3000	0,49	1.470,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	Unidades	3000	0,52	1.560,00
224	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000	5,80	29.000,00
225	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	Frascos	500	67,42	33.710,00
226	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	Unidades	1000	7,65	7.650,00
227	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	Unidades	1000	6,68	6.680,00
228	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,30	3.000,00
229	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000	4,75	9.500,00
230	LORAZEPAM 2MG, COMP	Unidades	3000	0,20	600,00
231	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,58	5.800,00
232	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	100000	0,10	10.000,00
233	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000	0,35	2.100,00
234	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	Frascos	2000	2,00	4.000,00
235	MEROPENEM 1G, AMPOLA	Unidades	5000	21,25	106.250,00
236	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,20	4.000,00
237	METFORMINA 850MG	Unidades	90000	0,20	18.000,00
238	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000	0,70	8.400,00
239	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	1,00	8.000,00
240	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000	4,30	4.300,00
241	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,15	1.200,00

242	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000	1,00	5.000,00
243	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	Unidades	1000	2,25	2.250,00
244	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	Unidades	2000	15,37	30.740,00
245	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000	0,50	6.000,00
246	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidades	2000	8,20	16.400,00
247	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	Unidades	2000	10,91	21.820,00
248	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	Unidades	2000	2,51	5.020,00
249	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	Unidades	2000	12,23	24.460,00
250	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML	Unidades	2000	2,11	4.220,00
251	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000	5,09	25.450,00
252	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	1000	9,08	9.080,00
253	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	Unidades	3000	3,70	11.100,00
254	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	Unidades	8000	0,30	2.400,00
255	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,30	2.400,00
256	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	12000	0,20	2.400,00
257	NIMESULIDA GTS 15ML	Unidades	2000	2,70	5.400,00
258	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	Unidades	2000	5,56	11.120,00
259	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	Unidades	4000	7,58	30.320,00
260	NITROGLICERINA, 5MG/ML, AMPOLA	Unidades	1000	55,56	55.560,00
261	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, 25MG/ML, AMPOLA	Unidades	1000	30,95	30.950,00
262	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	Unidades	1000	4,00	4.000,00
263	NORTRIPTILINA 25MG, COMP	Unidades	2000	0,65	1.300,00
264	NORTRIPTILINA 50MG, COMP	Unidades	2000	3,33	6.660,00
265	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Unidades	6000	0,70	4.200,00
266	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	Frascos	3000	12,08	36.240,00
267	NITAZOXAMIDA 500 MG	Unidades	6000	5,68	34.080,00
268	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000	6,10	6.100,00
269	OLANZAPINA 2,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000	1,33	7.980,00
270	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	500	6,30	3.150,00
271	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	Unidades	40000	0,14	5.600,00
272	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	Unidades	10000	15,15	151.500,00
273	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	Unidades	40000	0,76	30.400,00
274	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	10000	2,02	20.200,00
275	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML	Unidades	10000	2,08	20.800,00
276	ONDANSETRONA 4MG, COMP.	Unidades	6000	0,30	1.800,00
277	ONDANSETRONA 8MG, COMP.	Unidades	6000	1,27	7.620,00
278	OXACILINA 500MG	Unidades	5000	6,80	34.000,00
279	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	Unidades	12000	0,20	2.400,00
280	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	Unidades	10000	0,45	4.500,00
281	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP	Unidades	12000	2,02	24.240,00
282	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP	Unidades	12000	3,23	38.760,00
283	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	Unidades	5000	50,26	251.300,00
284	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,40	3.200,00
285	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	Unidades	10000	2,02	20.200,00
286	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,20	6.000,00
287	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,30	9.000,00
288	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,38	7.600,00
289	PASTA D'ÁGUA, 80G	Unidades	500	10,59	5.295,00
290	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI	Unidades	2000	14,75	29.500,00
291	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	Unidades	1000	10,06	10.060,00
292	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	Frascos	500	3,70	1.850,00
293	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	Frascos	600	5,81	3.486,00
294	PERICIAZINA 40 MG/ML	Frascos	600	38,71	23.226,00
295	PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO.	Unidades	5000	5,71	28.550,00
296	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	0,56	4.480,00
297	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	0,13	1.300,00
298	PREGABALINA 75 MG, COMP	Unidades	12000	0,50	6.000,00
299	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,30	9.000,00
300	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	10000	3,91	39.100,00
301	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,10	2.000,00
302	RISPERIDONA 1MG, COMP	Unidades	20000	0,20	4.000,00
303	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	Unidades	4000	12,00	48.000,00
304	RISPERIDONA 2MG, COMP	Unidades	40000	0,21	8.400,00
305	RISPERIDONA 3MG, COMP	Unidades	10000	0,47	4.700,00
306	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG/5ML, AMPOLA	Unidades	6000	15,75	94.500,00
307	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G	Unidades	4000	2,18	8.720,00
308	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	Unidades	6000	1,12	6.720,00
309	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000	2,16	4.320,00
310	SALBUTAMOL, 5MG, GOTAS, FRASCOS COM 10ML	Frascos	1000	29,10	29.100,00
311	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG/DOSE	Unidades	5000	20,41	102.050,00
312	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	2,52	12.600,00

313	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	1,78	53.400,00
314	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	0,29	14.500,00
315	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	0,14	4.200,00
316	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000	0,25	5.000,00
317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPA, FRASCO COM 500ML	Unidades	10000	6,05	60.500,00
318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Unidades	15000	6,11	91.650,00
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Unidades	15000	7,25	108.750,00
320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Unidades	30000	8,86	265.800,00
321	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000	7,29	36.450,00
322	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000	5,09	25.450,00
323	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Frascos	5000	7,28	36.400,00
324	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000	9,66	48.300,00
325	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	30000	9,68	290.400,00
326	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	10000	10,06	100.600,00
327	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000	1,19	3.570,00
328	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000	2,19	6.570,00
329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000	1,45	2.900,00
330	SUXAMETÔNIO 100MG, AMPOLA	Unidades	1000	30,87	30.870,00
331	METOPROLOL, 1MG/ML, AMPOLA	Unidades	500	30,39	15.195,00
332	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	Unidades	500	8,39	4.195,00
333	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	Unidades	500	41,53	20.765,00
334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	4,47	22.350,00
335	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	Frascos	20000	0,92	18.400,00
336	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000	2,17	6.510,00
337	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000	10,38	31.140,00
338	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	Unidades	1000	6,80	6.800,00
339	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000	2,07	2.070,00
340	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	Unidades	60000	0,04	2.400,00
341	SULFATO FERROSO GTS 30ML	Unidades	1000	1,03	1.030,00
342	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frascos	1000	2,91	2.910,00
343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	Unidades	500	1,22	610,00
344	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	Unidades	500	26,37	13.185,00
345	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000	8,92	71.360,00
346	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000	11,37	90.960,00
347	TIORIDAZIDA 100MG, COMP	Unidades	500	1,33	665,00
348	TIORIDAZIDA 50MG, COMP	Unidades	1000	1,00	1.000,00
349	TOPIRAMATO 25MG, COMP	Unidades	10000	0,18	1.800,00
350	TOPIRAMATO 50MG, COMP	Unidades	10000	0,21	2.100,00
351	TOPIRAMATO 100MG, COMP	Unidades	8000	0,30	2.400,00
352	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	3000	2,77	8.310,00
353	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000	1,36	4.080,00
354	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	3000	2,03	6.090,00
355	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	10000	10,35	103.500,00
356	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	1,19	35.700,00
357	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000	0,58	8.700,00
358	VANCOMICINA 500MG, AMPOLA	Unidades	5000	8,16	40.800,00
359	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000	0,21	420,00
360	VITAMINA A E D+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	Unidades	1000	3,70	3.700,00
361	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	Unidades	12000	1,07	12.840,00
362	ZOLPIDEM 10 MG	Unidades	20000	0,24	4.800,00
				TOTAL	7.373.339,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do

IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		Unidades	10000		
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		Unidades	10000		
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000		
4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000		
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G		Unidades	3000		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000		
8	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML		Unidades	5000		
9	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		Unidades	20000		
10	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA		Unidades	10000		
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO		Unidades	60000		
12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML		Unidades	2000		
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG COMPRIMIDO		Unidades	5000		
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML		Unidades	10000		
15	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		Unidades	2000		
16	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	10000		
17	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML		Unidades	50000		
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		Unidades	5000		
19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL		Unidades	10000		
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000		
21	ALÊNIA (FORMOTEROL + BUDESONIDA) 400/200 MCG		Unidades	3000		
22	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000		
23	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000		
24	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000		
25	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		Unidades	5000		
26	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		Unidades	5000		
27	AMICACINA, 2ML/500MG, AMPOLA		Unidades	5000		
28	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML		Unidades	1500		
29	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000		
30	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		Unidades	2000		

31	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS		Unidades	70000		
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO		Unidades	10000		
33	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML		Unidades	5000		
34	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		Unidades	5000		
35	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML		Unidades	5000		
36	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		Unidades	5000		
37	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		Unidades	8000		
38	AMPICILINA 1G, AMPOLA		Unidades	2000		
39	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
40	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000		
41	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
42	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000		
43	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
44	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000		
45	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML		Unidades	2000		
46	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
47	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		Unidades	10000		
48	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		Unidades	8000		
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA		Unidades	10000		
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA		Unidades	5000		
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		Unidades	3000		
52	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000		
53	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		Unidades	2000		
54	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	2000		
55	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000		
56	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000		
57	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML		Unidades	2000		
58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		Unidades	2000		
59	BROMOPRIDA, 5MG/ML, AMPOLA		Unidades	5000		
60	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		Unidades	3000		
61	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO		Unidades	3000		
62	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	10000		
63	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS, FRASCO COM 20ML		Unidades	10000		
64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comprimido		8000		
65	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	Unidades		30000		
66	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido		10000		
67	BUTILBROMERO ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, AMPOLA	Unidades		5000		
68	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	Comprimido		60000		
69	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDOS	Comprimido		40000		
70	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades		50000		
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frascos		5000		
72	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS	Unidades		30000		
73	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP	Unidades		5000		
74	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	Unidades		10000		
75	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	Unidades		30000		
76	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades		10000		
77	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades		20000		
78	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDOS	Unidades		20000		
79	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	Unidades		20000		
80	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades		10000		
81	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	Unidades		40000		
82	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA	Unidades		5000		
83	CEFAZOLINA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades		5000		
84	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades		10000		
85	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	Unidades		2000		

86	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	
87	CETOCONAZOL CREME 30G	Unidades	3000	
88	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	Unidades	1000	
89	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000	
90	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	Unidades	5000	
91	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000	
92	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	
93	CLINDAMICINA , 150MG/ML, AMPOLA	Unidades	8000	
94	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	Unidades	3000	
95	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP	Unidades	3000	
96	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	80000	
97	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000	
98	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	Unidades	90000	
99	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	
100	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	Unidades	2000	
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Unidades	8000	
102	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000	
103	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	3000	
104	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.	Unidades	2000	
105	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML.	Unidades	1000	
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	30000	
107	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	
108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	Unidades	2000	
109	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	500	
110	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	Unidades	500	
111	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000	
112	COMPLEXO B, COMPRIMIDOS	Unidades	30000	
113	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	20000	
114	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	3000	
115	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	Unidades	2000	
116	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Unidades	8000	
117	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	Unidades	20000	
118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	Unidades	3000	
119	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	
120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000	
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000	
122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	Unidades	5000	
123	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP	Unidades	5000	
124	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	70000	
125	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000	
126	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000	
127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000	
128	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	10000	
129	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000	
130	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	Unidades	10000	
131	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	Unidades	1000	
132	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25 MG	Unidades	3000	
133	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000	
134	DIMENIDRINATO GTS 30ML	Unidades	1000	

135	DIMENIDRINATO 50 MG + CLOR PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ		Unidades	5000		
136	DIMETICONA 40 MG COMP.		Unidades	6000		
137	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML		Unidades	5000		
138	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		Unidades	10000		
139	DIPIRONA 1G , COMPRIMIDOS		Unidades	36000		
140	DIPIRONA XAROPE INFANTIL 50 MG/ML		Frascos	4000		
141	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		Unidades	20000		
142	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.		Unidades	2000		
143	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML		Unidades	2000		
144	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO		Unidades	36000		
145	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	36000		
146	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	15000		
147	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA		Unidades	5000		
148	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		Unidades	3000		
149	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
150	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	12000		
151	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
152	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000		
153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS		Caixas	1000		
154	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML		Unidades	2000		
155	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		Unidades	5000		
156	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	60000		
157	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		Unidades	3000		
158	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000		
159	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		Unidades	1000		
160	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		Unidades	1000		
161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML		Unidades	1000		
162	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	1000		
163	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML		Unidades	3000		
164	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 133ML		Unidades	1000		
165	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		Unidades	10000		
166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		Unidades	1000		
167	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000		
168	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS (DAFORIN)		Unidades	2000		
169	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML		Unidades	500		
170	FUMARATO QUETIAPINA 50 MG, COMP		Unidades	6000		
171	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP		Unidades	5000		
172	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP		Unidades	5000		
173	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP		Unidades	12000		
174	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		Unidades	10000		
175	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
176	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000		
177	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML		Unidades	6000		
178	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000		
179	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS		Unidades	6000		
180	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		Unidades	12000		
181	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML		Unidades	2000		
182	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML		Unidades	500		
183	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		Unidades	2000		
184	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000		
185	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
186	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000		
187	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000		
188	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML		Unidades	2000		
189	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML		Unidades	2000		
190	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000		
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	90000		
192	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000		
193	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME		Bisnagas	2000		
194	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA		Unidades	10000		

195	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	Unidades	8000		
196	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000		
197	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4%, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000		
198	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2000		
199	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000		
200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	Frascos	5000		
201	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	Unidades	36000		
202	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000		
203	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	Unidades	50		
204	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	Unidades	6000		
205	ISOSSORBIDA, 5MG, COMP. SUBLINGUAL	Unidades	2000		
206	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	Unidades	2000		
207	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000		
208	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	Unidades	2000		
209	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	Unidades	2000		
210	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	Frascos	2000		
211	LAMOTRIGINA 25MG, COMP	Unidades	3000		
212	LAMOTRIGINA 100MG, COMP	Unidades	3000		
213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	Unidades	3000		
214	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	Unidades	3000		
215	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	Unidades	3000		
216	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000		
217	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000		
218	LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	500		
219	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	Unidades	1000		
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	Unidades	3000		
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	Unidades	3000		
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	Unidades	3000		
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	Unidades	3000		
224	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000		
225	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	Frascos	500		
226	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	Unidades	1000		
227	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	Unidades	1000		
228	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000		
229	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000		
230	LORAZEPAM 2MG, COMP	Unidades	3000		
231	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000		
232	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	100000		
233	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000		
234	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	Frascos	2000		
235	MEROPENEM 1G, AMPOLA	Unidades	5000		
236	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000		
237	METFORMINA 850MG	Unidades	90000		
238	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000		
239	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000		
240	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000		
241	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000		
242	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000		
243	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	Unidades	1000		
244	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	Unidades	2000		
245	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000		
246	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidades	2000		
247	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	Unidades	2000		
248	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	Unidades	2000		
249	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	Unidades	2000		
250	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML	Unidades	2000		
251	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000		

252	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		Unidades	1000		
253	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		Unidades	3000		
254	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		Unidades	8000		
255	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
256	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	12000		
257	NIMESULIDA GTS 15ML		Unidades	2000		
258	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML		Unidades	2000		
259	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G		Unidades	4000		
260	NITROGLICERINA, 5MG/ML, AMPOLA		Unidades	1000		
261	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, 25MG/ML, AMPOLA		Unidades	1000		
262	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.		Unidades	1000		
263	NORTRIPTILINA 25MG, COMP		Unidades	2000		
264	NORTRIPTILINA 50MG, COMP		Unidades	2000		
265	NITROFURANTOÍNA 100 MG		Unidades	6000		
266	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML		Frascos	3000		
267	NITAZOXAMIDA 500 MG		Unidades	6000		
268	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000		
269	OLANZAPINA 2,5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	6000		
270	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		Unidades	500		
271	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		Unidades	40000		
272	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		Unidades	10000		
273	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		Unidades	40000		
274	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		Unidades	10000		
275	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML		Unidades	10000		
276	ONDANSETRONA 4MG, COMP.		Unidades	6000		
277	ONDANSETRONA 8MG, COMP.		Unidades	6000		
278	OXACILINA 500MG		Unidades	5000		
279	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP		Unidades	12000		
280	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP		Unidades	10000		
281	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP		Unidades	12000		
282	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP		Unidades	12000		
283	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		Unidades	5000		
284	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
285	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML		Unidades	10000		
286	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
287	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
288	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000		
289	PASTA D'ÁGUA, 80G		Unidades	500		
290	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI		Unidades	2000		
291	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ		Unidades	1000		
292	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		Frascos	500		
293	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML		Frascos	600		
294	PERICIAZINA 40 MG/ML		Frascos	600		
295	PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO.		Unidades	5000		
296	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000		
297	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000		
298	PREGABALINA 75 MG, COMP		Unidades	12000		
299	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000		
300	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		Unidades	10000		
301	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000		
302	RISPERIDONA 1MG, COMP		Unidades	20000		
303	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		Unidades	4000		
304	RISPERIDONA 2MG, COMP		Unidades	40000		
305	RISPERIDONA 3MG, COMP		Unidades	10000		
306	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG/5ML, AMPOLA		Unidades	6000		
307	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G		Unidades	4000		
308	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		Unidades	6000		
309	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML		Unidades	2000		
310	SALBUTAMOL, 5MG, GOTAS, FRASCOS COM 10ML		Frascos	1000		
311	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG/DOSE		Unidades	5000		
312	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000		

313	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000		
314	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000		
315	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000		
316	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000		
317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPAS, FRASCO COM 500ML	Unidades	10000		
318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Unidades	15000		
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Unidades	15000		
320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Unidades	30000		
321	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000		
322	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000		
323	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Frascos	5000		
324	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000		
325	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	30000		
326	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	10000		
327	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000		
328	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000		
329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000		
330	SUXAMETÔNIO 100MG, AMPOLA	Unidades	1000		
331	METOPROLOL, 1MG/ML, AMPOLA	Unidades	500		
332	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	Unidades	500		
333	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	Unidades	500		
334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000		
335	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	Frascos	20000		
336	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000		
337	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000		
338	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	Unidades	1000		
339	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000		
340	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	Unidades	60000		
341	SULFATO FERROSO GTS 30ML	Unidades	1000		
342	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frascos	1000		
343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	Unidades	500		
344	SUXAMETÔNIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	Unidades	500		
345	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000		
346	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000		
347	TIORIDAZIDA 100MG, COMP	Unidades	500		
348	TIORIDAZIDA 50MG, COMP	Unidades	1000		
349	TOPIRAMATO 25MG, COMP	Unidades	10000		
350	TOPIRAMATO 50MG, COMP	Unidades	10000		
351	TOPIRAMATO 100MG, COMP	Unidades	8000		
352	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	3000		
353	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000		
354	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	3000		
355	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	10000		
356	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000		
357	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000		
358	VANCOMICINA 500MG, AMPOLA	Unidades	5000		

359	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	2000		
360	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		Unidades	1000		
361	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		Unidades	12000		
362	ZOLPIDEM 10 MG		Unidades	20000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, localizada na Gideão de Souza Andrade - Centro - Aroeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - CNPJ nº 08.865.636/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204PE00009

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 08.865.636/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Domingos Marques Barbosa Filho, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 676 - Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 511.289.004-59, Carteira de Identidade nº 1125388 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da

seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aroeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	Unidades	10000
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	Unidades	10000
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	Unidades	3000
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000
ETP 7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000
ETP 8	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000
ETP 9	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	Unidades	20000

ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA	Unidades	10000
ETP 11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	Unidades	60000
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML	Unidades	2000
ETP 13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	Unidades	10000
ETP 15	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	Unidades	2000
ETP 16	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	10000
ETP 17	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	Unidades	50000
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	Unidades	5000
ETP 19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Unidades	10000
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 21	ALÊNIA (FORMOTEROL + BUDESONIDA) 400/200 MCG	Unidades	3000
ETP 22	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000
ETP 23	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000
ETP 24	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	Unidades	50000
ETP 25	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000
ETP 26	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000
ETP 27	AMICACINA, 2ML/500MG, AMPOLA	Unidades	5000
ETP 28	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	Unidades	1500
ETP 29	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 30	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	Unidades	2000
ETP 31	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS	Unidades	70000
ETP 32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	Unidades	10000
ETP 33	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	5000
ETP 34	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	Unidades	5000
ETP 35	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	Unidades	5000
ETP 36	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	Unidades	5000
ETP 37	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	Unidades	8000
ETP 38	AMPICILINA 1G, AMPOLA	Unidades	2000
ETP 39	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 40	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 41	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 42	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000
ETP 43	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 44	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 45	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	Unidades	2000
ETP 46	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 47	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	10000
ETP 48	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	Unidades	8000
ETP 49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000
ETP 50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	Unidades	5000
ETP 51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000
ETP 52	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000
ETP 53	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	Unidades	2000
ETP 54	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000
ETP 55	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 56	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 57	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	Unidades	2000
ETP 58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	Unidades	2000
ETP 59	BROMOPRIDA, 5MG/ML, AMPOLA	Unidades	5000
ETP 60	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	Unidades	3000
ETP 61	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO	Unidades	3000
ETP 62	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	10000
ETP 63	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS, FRASCO COM 20ML	Unidades	10000
ETP 64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comprimido	8000
ETP 65	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	Unidades	30000
ETP 66	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido	10000
ETP 67	BUTILBROMERO ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, AMPOLA	Unidades	5000
ETP 68	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	60000
ETP 69	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDOS	Comprimido	40000
ETP 70	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000
ETP 72	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 73	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP	Unidades	5000
ETP 74	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	Unidades	10000
ETP 75	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	Unidades	30000
ETP 76	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 77	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 78	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 79	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 80	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	10000
ETP 81	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	Unidades	40000
ETP 82	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA	Unidades	5000
ETP 83	CEFAZOLINA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades	5000

ETP 84	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000
ETP 85	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	Unidades	2000
ETP 86	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 87	CETOCONAZOL CREME 30G	Unidades	3000
ETP 88	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	Unidades	1000
ETP 89	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	Unidades	5000
ETP 90	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	Unidades	5000
ETP 91	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000
ETP 92	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 93	CLINDAMICINA , 150MG/ML, AMPOLA	Unidades	8000
ETP 94	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	Unidades	3000
ETP 95	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP	Unidades	3000
ETP 96	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	80000
ETP 97	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000
ETP 98	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	Unidades	90000
ETP 99	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 100	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	Unidades	2000
ETP 101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Unidades	8000
ETP 102	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000
ETP 103	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	Frascos	3000
ETP 104	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.	Unidades	2000
ETP 105	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML.	Unidades	1000
ETP 106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	30000
ETP 107	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	Unidades	2000
ETP 109	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	500
ETP 110	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	Unidades	500
ETP 111	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 112	COMPLEXO B, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 113	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	20000
ETP 114	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	3000
ETP 115	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	Unidades	2000
ETP 116	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	Unidades	8000
ETP 117	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	Unidades	20000
ETP 118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	Unidades	3000
ETP 119	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000
ETP 120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000
ETP 121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000
ETP 122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	Unidades	5000
ETP 123	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP	Unidades	5000
ETP 124	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	70000
ETP 125	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 126	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000
ETP 127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000
ETP 128	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	10000
ETP 129	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 130	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	Unidades	10000
ETP 131	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	Unidades	1000
ETP 132	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25 MG	Unidades	3000
ETP 133	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 134	DIMENIDRINATO GTS 30ML	Unidades	1000
ETP 135	DIMENIDRINATO 50 MG + CLOR PIRIDOXINA 50 MG (NAUSICALM B6) SOL INJ	Unidades	5000
ETP 136	DIMETICONA 40 MG COMP.	Unidades	6000
ETP 137	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	Unidades	5000
ETP 138	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	Unidades	10000
ETP 139	DIPIRONA 1G , COMPRIMIDOS	Unidades	36000
ETP 140	DIPIRONA XAROPE INFANTIL 50 MG/ML	Frascos	4000
ETP 141	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	Unidades	20000
ETP 142	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.	Unidades	2000
ETP 143	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	Unidades	2000
ETP 144	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	Unidades	36000
ETP 145	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	36000
ETP 146	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000
ETP 147	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA	Unidades	5000
ETP 148	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Unidades	3000
ETP 149	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 150	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000
ETP 151	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 152	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000
ETP 153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	Caixas	1000
ETP 154	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML	Unidades	2000
ETP 155	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	Unidades	5000
ETP 156	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	60000
ETP 157	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	Unidades	3000
ETP 158	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000
ETP 159	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	Unidades	1000

ETP 160	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	Unidades	1000
ETP 161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML	Unidades	1000
ETP 162	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	1000
ETP 163	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	3000
ETP 164	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 133ML	Unidades	1000
ETP 165	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	Unidades	10000
ETP 166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	Unidades	1000
ETP 167	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 168	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS (DAFORIN)	Unidades	2000
ETP 169	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	Unidades	500
ETP 170	FUMARATO QUETIAPINA 50 MG, COMP	Unidades	6000
ETP 171	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	Unidades	5000
ETP 172	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP	Unidades	5000
ETP 173	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	Unidades	12000
ETP 174	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	Unidades	10000
ETP 175	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 176	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000
ETP 177	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	Unidades	6000
ETP 178	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000
ETP 179	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000
ETP 180	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	Unidades	12000
ETP 181	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	Unidades	2000
ETP 182	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	500
ETP 183	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	Unidades	2000
ETP 184	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000
ETP 185	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 186	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 187	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000
ETP 188	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	Unidades	2000
ETP 189	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	Unidades	2000
ETP 190	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000
ETP 191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	90000
ETP 192	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 193	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME	Bisnagas	2000
ETP 194	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	Unidades	10000
ETP 195	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	Unidades	8000
ETP 196	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000
ETP 197	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4%, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000
ETP 198	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	2000
ETP 199	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	Frascos	5000
ETP 201	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	Unidades	36000
ETP 202	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 203	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	Unidades	50
ETP 204	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	Unidades	6000
ETP 205	ISOSSORBIDA, 5MG, COMP. SUBLINGUAL	Unidades	2000
ETP 206	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA	Unidades	2000
ETP 207	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 208	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	Unidades	2000
ETP 209	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	Unidades	2000
ETP 210	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	Frascos	2000
ETP 211	LAMOTRIGINA 25MG, COMP	Unidades	3000
ETP 212	LAMOTRIGINA 100MG, COMP	Unidades	3000
ETP 213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	Unidades	3000
ETP 214	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	Unidades	3000
ETP 215	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	Unidades	3000
ETP 216	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	40000
ETP 217	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 218	LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frascos	500
ETP 219	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	Unidades	1000
ETP 220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	Unidades	3000
ETP 221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	Unidades	3000
ETP 222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	Unidades	3000
ETP 223	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	Unidades	3000
ETP 224	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO COM 20 ML	Unidades	5000
ETP 225	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	Frascos	500
ETP 226	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	Unidades	1000
ETP 227	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	Unidades	1000
ETP 228	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 229	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000
ETP 230	LORAZEPAM 2MG, COMP	Unidades	3000
ETP 231	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 232	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	100000
ETP 233	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000
ETP 234	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	Frascos	2000
ETP 235	MEROPENEM 1G, AMPOLA	Unidades	5000

ETP 236	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 237	METFORMINA 850MG	Unidades	90000
ETP 238	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000
ETP 239	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 240	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000
ETP 241	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 242	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	5000
ETP 243	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	Unidades	1000
ETP 244	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	Unidades	2000
ETP 245	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	12000
ETP 246	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidades	2000
ETP 247	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	Unidades	2000
ETP 248	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	Unidades	2000
ETP 249	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	Unidades	2000
ETP 250	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML	Unidades	2000
ETP 251	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	5000
ETP 252	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	1000
ETP 253	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	Unidades	3000
ETP 254	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	Unidades	8000
ETP 255	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 256	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	Unidades	12000
ETP 257	NIMESULIDA GTS 15ML	Unidades	2000
ETP 258	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	Unidades	2000
ETP 259	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	Unidades	4000
ETP 260	NITROGLICERINA, 5MG/ML, AMPOLA	Unidades	1000
ETP 261	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 25MG/ML, AMPOLA	Unidades	1000
ETP 262	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	Unidades	1000
ETP 263	NORTRIPTILINA 25MG, COMP	Unidades	2000
ETP 264	NORTRIPTILINA 50MG, COMP	Unidades	2000
ETP 265	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Unidades	6000
ETP 266	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	Frascos	3000
ETP 267	NITAZOXAMIDA 500 MG	Unidades	6000
ETP 268	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000
ETP 269	OLANZAPINA 2,5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	6000
ETP 270	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	500
ETP 271	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	Unidades	40000
ETP 272	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	Unidades	10000
ETP 273	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	Unidades	40000
ETP 274	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	10000
ETP 275	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML	Unidades	10000
ETP 276	ONDANSETRONA 4MG, COMP.	Unidades	6000
ETP 277	ONDANSETRONA 8MG, COMP.	Unidades	6000
ETP 278	OXACILINA 500MG	Unidades	5000
ETP 279	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	Unidades	12000
ETP 280	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	Unidades	10000
ETP 281	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP	Unidades	12000
ETP 282	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP	Unidades	12000
ETP 283	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	Unidades	5000
ETP 284	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 285	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	Unidades	10000
ETP 286	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 287	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 288	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 289	PASTA D'ÁGUA, 80G	Unidades	500
ETP 290	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI	Unidades	2000
ETP 291	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	Unidades	1000
ETP 292	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	Frascos	500
ETP 293	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	Frascos	600
ETP 294	PERICIAZINA 40 MG/ML	Frascos	600
ETP 295	PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO.	Unidades	5000
ETP 296	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	8000
ETP 297	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	10000
ETP 298	PREGABALINA 75 MG, COMP	Unidades	12000
ETP 299	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 300	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	10000
ETP 301	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 302	RISPERIDONA 1MG, COMP	Unidades	20000
ETP 303	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	Unidades	4000
ETP 304	RISPERIDONA 2MG, COMP	Unidades	40000
ETP 305	RISPERIDONA 3MG, COMP	Unidades	10000
ETP 306	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG/5ML, AMPOLA	Unidades	6000
ETP 307	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G	Unidades	4000
ETP 308	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	Unidades	6000
ETP 309	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML	Unidades	2000
ETP 310	SALBUTAMOL, 5MG, GOTAS, FRASCOS COM 10ML	Frascos	1000
ETP 311	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG/DOSE	Unidades	5000

ETP 312	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS	Unidades	5000
ETP 313	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 314	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	50000
ETP 315	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 316	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	Unidades	20000
ETP 317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPA, FRASCO COM 500ML	Unidades	10000
ETP 318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Unidades	15000
ETP 319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Unidades	15000
ETP 320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Unidades	30000
ETP 321	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000
ETP 322	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	Frascos	5000
ETP 323	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	Frascos	5000
ETP 324	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	5000
ETP 325	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	30000
ETP 326	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	Frascos	10000
ETP 327	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000
ETP 328	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000
ETP 329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000
ETP 330	SUXAMETÔNIO 100MG, AMPOLA	Unidades	1000
ETP 331	METOPROLOL, 1MG/ML, AMPOLA	Unidades	500
ETP 332	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	Unidades	500
ETP 333	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	Unidades	500
ETP 334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Unidades	5000
ETP 335	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	Frascos	20000
ETP 336	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000
ETP 337	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA COM 10ML	Unidades	3000
ETP 338	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	Unidades	1000
ETP 339	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	1000
ETP 340	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	Unidades	60000
ETP 341	SULFATO FERROSO GTS 30ML	Unidades	1000
ETP 342	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frascos	1000
ETP 343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	Unidades	500
ETP 344	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	Unidades	500
ETP 345	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000
ETP 346	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, AMPOLA COM 2ML	Unidades	8000
ETP 347	TIORIDAZIDA 100MG, COMP	Unidades	500
ETP 348	TIORIDAZIDA 50MG, COMP	Unidades	1000
ETP 349	TOPIRAMATO 25MG, COMP	Unidades	10000
ETP 350	TOPIRAMATO 50MG, COMP	Unidades	10000
ETP 351	TOPIRAMATO 100MG, COMP	Unidades	8000
ETP 352	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	Unidades	3000
ETP 353	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	Unidades	3000
ETP 354	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	Unidades	3000
ETP 355	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	Unidades	10000
ETP 356	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	Unidades	30000
ETP 357	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	Unidades	15000
ETP 358	VANCOMICINA 500MG, AMPOLA	Unidades	5000
ETP 359	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS	Unidades	2000
ETP 360	VITAMINA A E D+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	Unidades	1000
ETP 361	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	Unidades	12000
ETP 362	ZOLPIDEM 10 MG	Unidades	20000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 008, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,

de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 7.373.339,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	-------------------	-----	---------	------------	-------------	----------

ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		Unidades	10000	10,49	104.900,00
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		Unidades	10000	6,34	63.400,00
ETP 3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000	0,62	3.100,00
ETP 4	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000	0,42	2.100,00
ETP 5	ACICLOVIR CREME 50MG/G		Unidades	3000	4,90	14.700,00
ETP 6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000	0,03	1.500,00
ETP 7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000	0,28	14.000,00
ETP 8	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20	...	Unidades	5000	1,67	8.350,00
ETP 9	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		Unidades	20000	0,17	3.400,00
ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML, AMPOLA		Unidades	10000	1,55	15.500,00
ETP 11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO		Unidades	60000	0,05	3.000,00
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML		Unidades	2000	5,51	11.020,00
ETP 13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG COMPRIMIDO		Unidades	5000	1,72	8.600,00
ETP 14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML		Unidades	10000	6,05	60.500,00
ETP 15	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		Unidades	2000	16,88	33.760,00
ETP 16	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	10000	1,41	14.100,00
ETP 17	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML		Unidades	50000	0,39	19.500,00
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10M	...	Unidades	5000	1,39	6.950,00
ETP 19	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL		Unidades	10000	0,47	4.700,00
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000	0,26	1.300,00
ETP 21	ALÊNIA (FORMOTEROL + BUDESONIDA) 400/200 MCG		Unidades	3000	2,46	7.380,00
ETP 22	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000	0,07	3.500,00
ETP 23	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000	0,07	3.500,00
ETP 24	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO		Unidades	50000	0,11	5.500,00
ETP 25	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		Unidades	5000	3,35	16.750,00
ETP 26	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		Unidades	5000	3,90	19.500,00
ETP 27	AMICACINA, 2ML/500MG, AMPOLA		Unidades	5000	7,62	38.100,00
ETP 28	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	...	Unidades	1500	7,04	10.560,00
ETP 29	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000	0,45	2.250,00
ETP 30	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		Unidades	2000	3,41	6.820,00
ETP 31	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	70000	0,05	3.500,00
ETP 32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+	...	Unidades	10000	3,65	36.500,00
ETP 33	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,	...	Unidades	5000	4,71	23.550,00
ETP 34	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS		Unidades	5000	0,31	1.550,00
ETP 35	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,	...	Unidades	5000	18,23	91.150,00
ETP 36	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		Unidades	5000	12,75	63.750,00
ETP 37	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		Unidades	8000	0,48	3.840,00
ETP 38	AMPICILINA 1G, AMPOLA		Unidades	2000	5,12	10.240,00
ETP 39	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,06	1.800,00
ETP 40	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,06	3.000,00
ETP 41	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,13	1.040,00
ETP 42	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000	0,04	1.600,00
ETP 43	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,06	1.800,00
ETP 44	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	0,21	1.050,00
ETP 45	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	Unidades	2000	1,55	3.100,00
ETP 46	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	1,32	39.600,00
ETP 47	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO OR	...	Unidades	10000	11,68	116.800,00
ETP 48	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		Unidades	8000	14,72	117.760,00
ETP 49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASC	...	Unidades	10000	10,38	103.800,00
ETP 50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/	...	Unidades	5000	7,82	39.100,00
ETP 51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		Unidades	3000	0,82	2.460,00
ETP 52	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000	0,36	14.400,00
ETP 53	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		Unidades	2000	4,71	9.420,00
ETP 54	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	2000	0,14	280,00
ETP 55	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,12	1.200,00
ETP 56	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,17	1.700,00
ETP 57	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML		Unidades	2000	5,46	10.920,00
ETP 58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 2	...	Unidades	2000	1,45	2.900,00
ETP 59	BROMOPRIDA, 5MG/ML, AMPOLA		Unidades	5000	2,00	10.000,00
ETP 60	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		Unidades	3000	40,69	122.070,00
ETP 61	BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO		Unidades	3000	0,30	900,00
ETP 62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA	...	Unidades	10000	1,30	13.000,00
ETP 63	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA	...	Unidades	10000	8,02	80.200,00
ETP 64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		Comprimido	8000	1,23	9.840,00
ETP 65	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		Unidades	30000	1,46	43.800,00
ETP 66	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		Comprimido	10000	0,46	4.600,00
ETP 67	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, AMPOLA		Unidades	5000	8,16	40.800,00
ETP 68	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS		Comprimido	60000	0,03	1.800,00
ETP 69	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDOS		Comprimido	40000	0,06	2.400,00
ETP 70	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,23	11.500,00
ETP 71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML		Frascos	5000	8,47	42.350,00
ETP 72	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,59	17.700,00
ETP 73	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG/25MG, COMP		Unidades	5000	1,27	6.350,00

ETP 74	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 40	...	Unidades	10000	0,28	2.800,00
ETP 75	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP		Unidades	30000	0,23	6.900,00
ETP 76	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,08	800,00
ETP 77	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,14	2.800,00
ETP 78	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,08	1.600,00
ETP 79	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,08	1.600,00
ETP 80	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	Unidades	10000	9,43	94.300,00
ETP 81	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS		Unidades	40000	0,88	35.200,00
ETP 82	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA		Unidades	5000	8,55	42.750,00
ETP 83	CEFAZOLINA 1G, FRASCO/AMPOLA		Unidades	5000	8,85	44.250,00
ETP 84	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA		Unidades	10000	5,42	54.200,00
ETP 85	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		Unidades	2000	4,15	8.300,00
ETP 86	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,21	1.680,00
ETP 87	CETOCONAZOL CREME 30G		Unidades	3000	5,13	15.390,00
ETP 88	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		Unidades	1000	9,34	9.340,00
ETP 89	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO		Unidades	5000	1,99	9.950,00
ETP 90	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10	...	Unidades	5000	12,25	61.250,00
ETP 91	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000	0,23	9.200,00
ETP 92	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,19	1.900,00
ETP 93	CLINDAMICINA , 150MG/ML, AMPOLA		Unidades	8000	5,47	43.760,00
ETP 94	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP		Unidades	3000	1,21	3.630,00
ETP 95	CLOMIPRAMINA 75MG, COMP		Unidades	3000	2,73	8.190,00
ETP 96	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	80000	0,08	6.400,00
ETP 97	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	Unidades	5000	3,27	16.350,00
ETP 98	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO		Unidades	90000	0,06	5.400,00
ETP 99	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	0,43	2.150,00
ETP 100	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	...	Unidades	2000	1,12	2.240,00
ETP 101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPO	...	Unidades	8000	0,29	2.320,00
ETP 102	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOL	...	Unidades	3000	0,49	1.470,00
ETP 103	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30	...	Frascos	3000	1,01	3.030,00
ETP 104	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% AMPOLAS	...	Unidades	2000	3,67	7.340,00
ETP 105	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10	...	Unidades	1000	105,31	105.310,00
ETP 106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	30000	0,48	14.400,00
ETP 107	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,34	10.200,00
ETP 108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM	...	Unidades	2000	3,93	7.860,00
ETP 109	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1	...	Unidades	500	10,03	5.015,00
ETP 110	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	...	Unidades	500	7,67	3.835,00
ETP 111	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	0,70	3.500,00
ETP 112	COMPLEXO B, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,08	2.400,00
ETP 113	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		Unidades	20000	1,85	37.000,00
ETP 114	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML		Unidades	3000	4,20	12.600,00
ETP 115	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	Unidades	2000	3,07	6.140,00
ETP 116	DEXAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C	...	Unidades	8000	1,30	10.400,00
ETP 117	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C	...	Unidades	20000	1,99	39.800,00
ETP 118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		Unidades	3000	2,70	8.100,00
ETP 119	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 100M	...	Unidades	5000	3,04	15.200,00
ETP 120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS		Unidades	12000	0,14	1.680,00
ETP 121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO CO	...	Unidades	5000	2,54	12.700,00
ETP 122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML		Unidades	5000	5,99	29.950,00
ETP 123	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP		Unidades	5000	0,25	1.250,00
ETP 124	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDOS		Unidades	70000	0,08	5.600,00
ETP 125	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,09	4.500,00
ETP 126	DIAZEPAN 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		Unidades	5000	1,27	6.350,00
ETP 127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	15000	0,12	1.800,00
ETP 128	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJE	...	Unidades	10000	2,10	21.000,00
ETP 129	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,10	1.000,00
ETP 130	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,	...	Unidades	10000	1,29	12.900,00
ETP 131	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML.	...	Unidades	1000	5,20	5.200,00
ETP 132	DICLORIDRATO DE MECLOZINA 25 MG		Unidades	3000	2,33	6.990,00
ETP 133	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,29	2.320,00
ETP 134	DIMENIDRINATO GTS 30ML		Unidades	1000	6,82	6.820,00
ETP 135	DIMENIDRINATO 50 MG + CLOR PIRIDOXINA 50 MG (	...	Unidades	5000	14,46	72.300,00
ETP 136	DIMETICONA 40 MG COMP.		Unidades	6000	0,21	1.260,00
ETP 137	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML		Unidades	5000	1,99	9.950,00
ETP 138	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		Unidades	10000	2,00	20.000,00
ETP 139	DIPIRONA 1G , COMPRIMIDOS		Unidades	36000	0,96	34.560,00
ETP 140	DIPIRONA XAROPE INFANTIL 50 MG/ML		Frascos	4000	7,85	31.400,00
ETP 141	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		Unidades	20000	1,07	21.400,00

ETP 142	DOBUTAMINA 12.5MG/ML.		Unidades	2000	8,00	16.000,00
ETP 143	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM	...	Unidades	2000	5,49	10.980,00
ETP 144	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO		Unidades	36000	0,10	3.600,00
ETP 145	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	36000	0,14	5.040,00
ETP 146	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	15000	0,10	1.500,00
ETP 147	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA		Unidades	5000	19,95	99.750,00
ETP 148	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	Unidades	3000	6,78	20.340,00
ETP 149	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	1,00	8.000,00
ETP 150	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	12000	0,25	3.000,00
ETP 151	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,50	4.000,00
ETP 152	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000	3,03	3.030,00
ETP 153	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	...	Caixas	1000	4,40	4.400,00
ETP 154	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML		Unidades	2000	18,82	37.640,00
ETP 155	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		Unidades	5000	2,40	12.000,00
ETP 156	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	60000	0,20	12.000,00
ETP 157	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		Unidades	3000	5,98	17.940,00
ETP 158	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000	3,46	17.300,00
ETP 159	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		Unidades	1000	7,09	7.090,00
ETP 160	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		Unidades	1000	4,11	4.110,00
ETP 161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 5ML		Unidades	1000	4,42	4.420,00
ETP 162	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	1000	0,40	400,00
ETP 163	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML		Unidades	3000	2,73	8.190,00
ETP 164	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 133ML		Unidades	1000	8,83	8.830,00
ETP 165	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		Unidades	10000	0,95	9.500,00
ETP 166	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		Unidades	1000	8,89	8.890,00
ETP 167	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,14	7.000,00
ETP 168	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS (DAFORIN)		Unidades	2000	23,90	47.800,00
ETP 169	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG S	...	Unidades	500	7,63	3.815,00
ETP 170	FUMARATO QUETIAPINA 50 MG, COMP		Unidades	6000	4,15	24.900,00
ETP 171	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP		Unidades	5000	0,68	3.400,00
ETP 172	FUMARATO QUETIAPINA 200MG, COMP		Unidades	5000	1,03	5.150,00
ETP 173	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP		Unidades	12000	0,24	2.880,00
ETP 174	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		Unidades	10000	1,03	10.300,00
ETP 175	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,18	5.400,00
ETP 176	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000	2,04	10.200,00
ETP 177	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML		Unidades	6000	2,04	12.240,00
ETP 178	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000	0,09	3.600,00
ETP 179	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS		Unidades	6000	0,40	2.400,00
ETP 180	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		Unidades	12000	1,00	12.000,00
ETP 181	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM	...	Unidades	2000	3,20	6.400,00
ETP 182	GUACO XAROPE, FRASCO COM 100ML		Unidades	500	2,83	1.415,00
ETP 183	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		Unidades	2000	8,90	17.800,00
ETP 184	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM	...	Unidades	1000	14,65	14.650,00
ETP 185	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,30	9.000,00
ETP 186	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,30	15.000,00
ETP 187	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000	5,55	27.750,00
ETP 188	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM	...	Unidades	2000	11,44	22.880,00
ETP 189	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM	...	Unidades	2000	25,31	50.620,00
ETP 190	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000	8,45	42.250,00
ETP 191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	90000	0,09	8.100,00
ETP 192	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,10	2.000,00
ETP 193	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME		Bisnagas	2000	9,42	18.840,00
ETP 194	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASC	...	Unidades	10000	4,95	49.500,00
ETP 195	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	...	Unidades	8000	7,45	59.600,00
ETP 196	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML		Unidades	2000	4,75	9.500,00
ETP 197	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNES	...	Unidades	2000	3,63	7.260,00
ETP 198	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frascos	2000	7,78	15.560,00
ETP 199	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,31	9.300,00
ETP 200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		Frascos	5000	3,62	18.100,00
ETP 201	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS		Unidades	36000	0,41	14.760,00
ETP 202	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	0,90	4.500,00
ETP 203	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML		Unidades	50	314,25	15.712,50
ETP 204	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO		Unidades	6000	0,45	2.700,00
ETP 205	ISOSSORBIDA, 5MG, COMP. SUBLINGUAL		Unidades	2000	0,30	600,00
ETP 206	ITRACONAZOL 100MG, CAPSULA		Unidades	2000	2,05	4.100,00
ETP 207	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	0,80	4.000,00
ETP 208	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		Unidades	2000	16,55	33.100,00
ETP 209	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		Unidades	2000	16,98	33.960,00
ETP 210	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		Frascos	2000	7,68	15.360,00
ETP 211	LAMOTRIGINA 25MG, COMP		Unidades	3000	0,74	2.220,00
ETP 212	LAMOTRIGINA 100MG, COMP		Unidades	3000	0,68	2.040,00
ETP 213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		Unidades	3000	2,16	6.480,00
ETP 214	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		Unidades	3000	2,99	8.970,00

ETP 215	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		Unidades	3000	5,38	16.140,00
ETP 216	LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	40000	1,00	40.000,00
ETP 217	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,70	21.000,00
ETP 218	LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	Frascos	500	14,09	7.045,00
ETP 219	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP		Unidades	1000	1,96	1.960,00
ETP 220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP		Unidades	3000	0,40	1.200,00
ETP 221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP		Unidades	3000	0,40	1.200,00
ETP 222	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP		Unidades	3000	0,49	1.470,00
ETP 223	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP		Unidades	3000	0,52	1.560,00
ETP 224	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, AMPOLA / FRASCO	...	Unidades	5000	5,80	29.000,00
ETP 225	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML		Frascos	500	67,42	33.710,00
ETP 226	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000	...	Unidades	1000	7,65	7.650,00
ETP 227	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		Unidades	1000	6,68	6.680,00
ETP 228	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,30	3.000,00
ETP 229	LORATADINA 1MG/ML XAROPÉ, FRASCO COM 100ML		Unidades	2000	4,75	9.500,00
ETP 230	LORAZEPAM 2MG, COMP		Unidades	3000	0,20	600,00
ETP 231	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,58	5.800,00
ETP 232	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	100000	0,10	10.000,00
ETP 233	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	6000	0,35	2.100,00
ETP 234	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		Frascos	2000	2,00	4.000,00
ETP 235	MEROPENEM 1G, AMPOLA		Unidades	5000	21,25	106.250,00
ETP 236	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,20	4.000,00
ETP 237	METFORMINA 850MG		Unidades	90000	0,20	18.000,00
ETP 238	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS		Unidades	12000	0,70	8.400,00
ETP 239	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	1,00	8.000,00
ETP 240	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000	4,30	4.300,00
ETP 241	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,15	1.200,00
ETP 242	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPO	...	Unidades	5000	1,00	5.000,00
ETP 243	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML , FRASCO	...	Unidades	1000	2,25	2.250,00
ETP 244	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		Unidades	2000	15,37	30.740,00
ETP 245	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS		Unidades	12000	0,50	6.000,00
ETP 246	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		Unidades	2000	8,20	16.400,00
ETP 247	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		Unidades	2000	10,91	21.820,00
ETP 248	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNA	...	Unidades	2000	2,51	5.020,00
ETP 249	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLIC	...	Unidades	2000	12,23	24.460,00
ETP 250	MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3 ML		Unidades	2000	2,11	4.220,00
ETP 251	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	5000	5,09	25.450,00
ETP 252	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		Unidades	1000	9,08	9.080,00
ETP 253	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 1	...	Unidades	3000	3,70	11.100,00
ETP 254	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		Unidades	8000	0,30	2.400,00
ETP 255	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,30	2.400,00
ETP 256	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO		Unidades	12000	0,20	2.400,00
ETP 257	NIMESULIDA GTS 15ML		Unidades	2000	2,70	5.400,00
ETP 258	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30M	...	Unidades	2000	5,56	11.120,00
ETP 259	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM	...	Unidades	4000	7,58	30.320,00
ETP 260	NITROGLICERINA, 5MG/ML, AMPOLA		Unidades	1000	55,56	55.560,00
ETP 261	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, 25MG/ML, AMPOLA		Unidades	1000	30,95	30.950,00
ETP 262	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.		Unidades	1000	4,00	4.000,00
ETP 263	NORTRIPTILINA 25MG, COMP		Unidades	2000	0,65	1.300,00
ETP 264	NORTRIPTILINA 50MG, COMP		Unidades	2000	3,33	6.660,00
ETP 265	NITROFURANTOÍNA 100 MG		Unidades	6000	0,70	4.200,00
ETP 266	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML		Frascos	3000	12,08	36.240,00
ETP 267	NITAZOXAMIDA 500 MG		Unidades	6000	5,68	34.080,00
ETP 268	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		Unidades	1000	6,10	6.100,00
ETP 269	OLANZAPINA 2,5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	6000	1,33	7.980,00
ETP 270	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		Unidades	500	6,30	3.150,00
ETP 271	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		Unidades	40000	0,14	5.600,00
ETP 272	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, AMPOLA + DILUENTE		Unidades	10000	15,15	151.500,00
ETP 273	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		Unidades	40000	0,76	30.400,00
ETP 274	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		Unidades	10000	2,02	20.200,00
ETP 275	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML		Unidades	10000	2,08	20.800,00
ETP 276	ONDANSETRONA 4MG, COMP.		Unidades	6000	0,30	1.800,00
ETP 277	ONDANSETRONA 8MG, COMP.		Unidades	6000	1,27	7.620,00
ETP 278	OXACILINA 500MG		Unidades	5000	6,80	34.000,00
ETP 279	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP		Unidades	12000	0,20	2.400,00
ETP 280	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP		Unidades	10000	0,45	4.500,00
ETP 281	OXCARBAMAZEPINA 300MG, COMP		Unidades	12000	2,02	24.240,00
ETP 282	OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMP		Unidades	12000	3,23	38.760,00
ETP 283	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		Unidades	5000	50,26	251.300,00
ETP 284	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,40	3.200,00
ETP 285	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML		Unidades	10000	2,02	20.200,00
ETP 286	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,20	6.000,00
ETP 287	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,30	9.000,00

ETP 288	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,38	7.600,00
ETP 289	PASTA D'AGUA, 80G		Unidades	500	10,59	5.295,00
ETP 290	PENICILINA G CRISTALINA 5.000UI		Unidades	2000	14,75	29.500,00
ETP 291	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, S	...	Unidades	1000	10,06	10.060,00
ETP 292	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		Frascos	500	3,70	1.850,00
ETP 293	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML		Frascos	600	5,81	3.486,00
ETP 294	PERICIAZINA 40 MG/ML		Frascos	600	38,71	23.226,00
ETP 295	PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO.		Unidades	5000	5,71	28.550,00
ETP 296	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	8000	0,56	4.480,00
ETP 297	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	10000	0,13	1.300,00
ETP 298	PREGABALINA 75 MG, COMP		Unidades	12000	0,50	6.000,00
ETP 299	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,30	9.000,00
ETP 300	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA C	...	Unidades	10000	3,91	39.100,00
ETP 301	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,10	2.000,00
ETP 302	RISPERIDONA 1MG, COMP		Unidades	20000	0,20	4.000,00
ETP 303	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		Unidades	4000	12,00	48.000,00
ETP 304	RISPERIDONA 2MG, COMP		Unidades	40000	0,21	8.400,00
ETP 305	RISPERIDONA 3MG, COMP		Unidades	10000	0,47	4.700,00
ETP 306	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG/5ML, AMP	...	Unidades	6000	15,75	94.500,00
ETP 307	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G		Unidades	4000	2,18	8.720,00
ETP 308	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		Unidades	6000	1,12	6.720,00
ETP 309	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML		Unidades	2000	2,16	4.320,00
ETP 310	SALBUTAMOL, 5MG, GOTAS, FRASCOS COM 10ML		Frascos	1000	29,10	29.100,00
ETP 311	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG/DOSE		Unidades	5000	20,41	102.050,00
ETP 312	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS		Unidades	5000	2,52	12.600,00
ETP 313	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	1,78	53.400,00
ETP 314	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	50000	0,29	14.500,00
ETP 315	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	0,14	4.200,00
ETP 316	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS		Unidades	20000	0,25	5.000,00
ETP 317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMP	...	Unidades	10000	6,05	60.500,00
ETP 318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	Unidades	15000	6,11	91.650,00
ETP 319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	Unidades	15000	7,25	108.750,00
ETP 320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	Unidades	30000	8,86	265.800,00
ETP 321	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, F	...	Frascos	5000	7,29	36.450,00
ETP 322	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	Frascos	5000	5,09	25.450,00
ETP 323	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	Frascos	5000	7,28	36.400,00
ETP 324	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	Frascos	5000	9,66	48.300,00
ETP 325	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	Frascos	30000	9,68	290.400,00
ETP 326	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		Frascos	10000	10,06	100.600,00
ETP 327	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS		Unidades	3000	1,19	3.570,00
ETP 328	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	3000	2,19	6.570,00
ETP 329	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS		Unidades	2000	1,45	2.900,00
ETP 330	SUXAMETÔNIO 100MG, AMPOLA		Unidades	1000	30,87	30.870,00
ETP 331	METOPROLOL, 1MG/ML, AMPOLA		Unidades	500	30,39	15.195,00
ETP 332	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM	...	Unidades	500	8,39	4.195,00
ETP 333	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400	...	Unidades	500	41,53	20.765,00
ETP 334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENS	...	Unidades	5000	4,47	22.350,00
ETP 335	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPR	...	Frascos	20000	0,92	18.400,00
ETP 336	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA COM 10ML		Unidades	3000	2,17	6.510,00
ETP 337	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		Unidades	3000	10,38	31.140,00
ETP 338	SULFATO DE MORFINA 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AM	...	Unidades	1000	6,80	6.800,00
ETP 339	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1	...	Unidades	1000	2,07	2.070,00
ETP 340	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		Unidades	60000	0,04	2.400,00
ETP 341	SULFATO FERROSO GTS 30ML		Unidades	1000	1,03	1.030,00
ETP 342	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	...	Frascos	1000	2,91	2.910,00
ETP 343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA		Unidades	500	1,22	610,00
ETP 344	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA		Unidades	500	26,37	13.185,00
ETP 345	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL, AMPOLA COM 2ML		Unidades	8000	8,92	71.360,00
ETP 346	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE,	...	Unidades	8000	11,37	90.960,00
ETP 347	TIORIDAZIDA 100MG, COMP		Unidades	500	1,33	665,00
ETP 348	TIORIDAZIDA 50MG, COMP		Unidades	1000	1,00	1.000,00
ETP 349	TOPIRAMATO 25MG, COMP		Unidades	10000	0,18	1.800,00
ETP 350	TOPIRAMATO 50MG, COMP		Unidades	10000	0,21	2.100,00
ETP 351	TOPIRAMATO 100MG, COMP		Unidades	8000	0,30	2.400,00
ETP 352	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2M	...	Unidades	3000	2,77	8.310,00
ETP 353	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS		Unidades	3000	1,36	4.080,00
ETP 354	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		Unidades	3000	2,03	6.090,00
ETP 355	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		Unidades	10000	10,35	103.500,00

ETP 356	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS		Unidades	30000	1,19	35.700,00
ETP 357	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS		Unidades	15000	0,58	8.700,00
ETP 358	VANCOMICINA 500MG, AMPOLA		Unidades	5000	8,16	40.800,00
ETP 359	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS		Unidades	2000	0,21	420,00
ETP 360	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAG	...	Unidades	1000	3,70	3.700,00
ETP 361	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		Unidades	12000	1,07	12.840,00
ETP 362	ZOLPIDEM 10 MG		Unidades	20000	0,24	4.800,00
					Total	7.373.339,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Aroeiras - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES
Secretária de Saúde